Poço Local 001 DAEE 157-0074 - Aquífero Grupo Bauru - Coord. Geográficas Latitude S 21º53'41,0" – Longitude o 50º29'52,4" - Vazão 2,50 m3/dia. Extrato DDO/BPP n. 143, de 25-04-2018.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE n. 18517/2017-BPP-EAT-ASSIS, de 04-08-2017, apresentado por J Biazoti Netto & Cia. Ltda, CNPJ: 64.507.247/0001-81 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9409539 – Volume 01, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizado(s) no município de Santa Cruz do Rio Pardo, para fins de uso sanitário e lavagem de veículos, conforme abaixo:

Poço Local 001 DAEE 267-0076 - Aquífero Formação Serra Geral - Coord. Geográficas Latitude S 22º53'47,42" – Longitude o 49º37'56,83" – Vazão 3,70 m3/dia. Extrato DDO/BPP n. 144, de 25-04-2018.

DIRETORIA DA BACIA DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Despacho do Diretor, de 19-4-2018

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 18314/2017, apresentado por Prefeitura Municipal de Registro, CPF/CNPJ 045.685.872/0001-79, na Diretoria da Bacia do Ribeira de Iguape e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9502013 Volume I, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de Registro, conforme abaixo:

Travessia Aérea - Ribeirão Vermelho – Coord. Geográficas Latitude S 24º31'43.50" – Longitude o 47º50'55.39". Extrato DVI/BRB n. 03, de 19-04-2018.

Despacho do Diretor, de 10-4-2018

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE n. 28447, de 08-12-2017, apresentado por Anatólio Peixoto, CPF 491.200.938-53 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9501899/17 Volume I, declaramos dispensado de outorga o uso e a interferência, localizado no município de Juquiá, para fins Recreação e Paisagismo, conforme abaixo:

Barramento 09 - Bacia do Ribeirão do Alexandre - Coord. Geográficas Latitude S 24º19'28.51" – Longitude o 47º47'22.93" - Volume 1.899,00 m3.

Barramento 10 - Bacia do Ribeirão do Alexandre - Coord. Geográficas Latitude S 24º19'31.03" – Longitude o 47º47'21.75" - Volume 4.133,00 m3.

Barramento 11 - Bacia do Ribeirão do Alexandre - Coord. Geográficas Latitude S 24º19'36.33" – Longitude o 47º47'19.77" - Volume 9.980,00 m3. Extrato DDO/BRB n. 062, de 10-04-2018.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ALTO TIETÊ

Deliberação CBH-AT - 51, de 26-4-2018

Aprova o Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - PBHAT

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – CBH-AT, considerando:

1) A Lei 7.663, de 30-12-1991, que institui as normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos e, em especial, o inciso I do artigo 29°, que compete elaborar periodicamente o plano de bacia hidrográfica submetendo-o aos Comitês de Bacia, encaminhando-o posteriormente ao CORHI, como proposta para integrar o Plano Estadual de Recursos Hídricos;

2) A Deliberação CRH 146, de 11-12-2012 que "Aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica";

3) A Deliberação CRH 188 de 09-11-2016, que "Estabelece o formato e o cronograma de entrega dos Planos de Bacias Hidrográficas – PBH e dá providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO;

4) Deliberação CRH 194, de 24-04-2017, que alterou as Deliberações CRH 111/2009 e 188/2016;

5) A Deliberação CRH "AD REFERENDUM" 211, de 18-12-2017 que "estabelece novo prazo para aprovação e entrega do documento de plano de bacia pelos Comitês das Bacias de São Paulo;

6) As reuniões do Grupo de Trabalho Plano da Bacia (GTPL), realizadas nos dias 06/06, 27/07, 09/08, 22/11,15/12 de 2017, 05/02, 26/03, 04/04 e 19/04 de 2018;

7) A reunião da Câmara Técnica de Planejamento e Articulação (CTPA), conjunta com as Câmaras Técnicas: de Monitoramento Hidrológico (CTMH), Gestão de Investimentos (CTGI), Educação Ambiental (CTEA) e Subcomitês Alto Tietê Cabeceiras (SCBHATC), Juqueri Cantareira (SCBHJC), Pinheiros Pirapora (SCBHPP), Cotia Guarapiranga (SCBHCG) e Billings Tamanduateí (SCBHBT), realizada em 05-04-2018, onde o Diagnóstico, Prognóstico e Planilha de Ações foram apresentados e as alterações sugeridas, foram atendidas e incluídas no PBHAT pela empresa contratada para elaboração deste Plano – Consórcio JNS COBRAPE.

8) A realização das 6 Oficinas nos dias 07/02, 21/02, 07/03 e 15/03 em atendimento ao Termo de Referência contratual do PBHAT; e

9) A Audiência Pública realizada em 12-04-2018, em atendimento ao artigo 4º do Estatuto do CBH-AT;

Delibera:

Artigo 1° - Fica aprovado o Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – PBHAT, contendo o Diagnóstico e Prognóstico para o exercício 2018-2045 e Plano de Ação para o período compatível com o Plano Plurianual – PPA – 2019-2023.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do CBH-AT providenciará meios para a ampla divulgação e o envio de cópia ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Deliberação CBH-AT - 52, de 26-4-2018

Aprova o Parecer Técnico sobre a compensação ambiental referente ao Condomínio Residencial Jardim das Artes – Vida Nova, em Embu das Artes

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, considerando que:

1) O Ofício Cetesb 359, de 13-11-2017 (Protocolo GRAPROHAB 15.208 – Volumes I ao VI), solicitou análise e manifestação do CBH-AT sobre a "Implantação de condomínio e proposta de compensação ambiental do Condomínio Residencial Jardim das Artes – Vida Nova", situado em Embu das Artes, em razão do não atendimento ao parâmetro urbanístico básico do lote mínimo previsto na Lei 12.233/2006;

2) A Deliberação CBH-AT 13, de 30-08-2013, atribuiu à Câmara Técnica de Planejamento e Articulação – CT-PA a responsabilidade pela análise do assunto e proposição de minuta de manifestação do CBH-AT;

3) A CT-PA criou o Grupo de Trabalho Consultas Ambientais – GT-CA para atender a essa atribuição;

4) A Deliberação CBH-AT 18, de 12-12-2014, disciplinou o procedimento para análise da regularização e do licenciamento mediante compensação ambiental na Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga – APRM-G;

5) Foi realizada apresentação técnica por representantes do empreendedor em reunião conjunta do GT-CA e do Subcomitê Cotia-Guarapiranga – SCBH-CG, realizada em 18-01-2018; e

6) O Parecer Técnico sobre a demanda foi elaborado pelo GT-CA e pelo SCBH-CG, e submetido à análise da CT-PA em reunião realizada em 14-03-2018.

Delibera:

Artigo 1° - Fica aprovado o documento anexo "Parecer Técnico sobre a compensação ambiental urbanística referente ao Condomínio Residencial Jardim das Artes – Vida Nova", em Embu das Artes".

Parágrafo único. A Secretaria Executiva encaminhará esta deliberação à CETESB.

Artigo 2º - Caberá ao Grupo de Trabalho Consultas Ambientais o acompanhamento do atendimento às recomendações constantes do Parecer mencionado no Artigo 1º, bem como o oferecimento de subsídios e esclarecimentos conforme a necessidade.

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Deliberação CBH-AT - 54, de 26-4-2018

Aprova o parecer técnico sobre o EIA/RIMA da "Ampliação de Atividade da Pedreira Juruaçu, no município de São Paulo"

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, considerando que:

1) O Ofício Cetesb 823,17-IE de 19-12-2017, solicitou análise e manifestação do CBH-AT sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Ampliação da Atividade de Extração de Areia, Argila e Granito, no município de São Paulo";

2) A Deliberação CBH-AT 13, de 30-08-2013, atribuiu à Câmara Técnica de Planejamento e Articulação – CT-PA a responsabilidade pela análise do assunto e proposição de minuta de manifestação do CBH-AT;

3) Deliberação CBH-AT 18, de 12-12-2014, onde em seu artigo 3º determina que as eventuais consultas ao CBH-AT, encaminhadas por órgãos de licenciamento ambiental, de empreendimentos localizados ou que impactem as áreas de atuação dos Subcomitês, deverão ser analisadas pela CT-PA em conjunto com o respectivo Subcomitê;

4) A CT-PA criou o Grupo de Trabalho Consultas Ambientais para atender à demanda, o qual elaborou Parecer Técnico, que contextualiza e analisa o empreendimento, apresentando recomendações para a continuidade do empreendimento;

5) A apresentação técnica do EIA/RIMA por representantes do empreendedor, em reunião conjunta do GT Consultas Ambientais e do Subcomitê Juqueri-Cantareira – SCBH-JC, foi realizada em 26-02-2018; e,

6) O Parecer Técnico sobre a demanda foi elaborado pelo GT-CA e pelo SCBH-JC, e submetido à análise da CT-PA em reunião realizada em 17-04-2018.

Delibera:

Artigo 1° - Fica aprovado o documento anexo "Parecer Técnico sobre EIA/RIMA da Ampliação de Atividade de Extração de Areai, Argila e Granito, no município de São Paulo".

Parágrafo único. A Secretaria Executiva encaminhará esta deliberação à CETESB.

Artigo 2º - Caberá ao Grupo de Trabalho Consultas Ambientais o acompanhamento do atendimento às recomendações constantes do Parecer mencionado no Artigo 1º, bem como o oferecimento de subsídios e esclarecimentos conforme a necessidade.

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Deliberação CBH-AT - 53, de 26-4-2018

Aprova o Parecer Técnico sobre a compensação ambiental referente ao Conjunto Residencial Ilha de Itararé, em Embu-Guaçu

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, considerando que:

1) O Ofício Cetesb 240/2017/C, de 11-12-2017 (Protocolo GRAPROHAB 14.561 – Volumes I ao III), solicitou análise e manifestação do CBH-AT sobre a "Implantação de condomínio e proposta de compensação ambiental do Conjunto Residencial Ilha de Itararé", situado em Embu-Guaçú, em razão do não atendimento ao parâmetro urbanístico básico do lote mínimo previsto na Lei 12.233/2006;

2) A Deliberação CBH-AT 13, de 30-08-2013, atribuiu à Câmara Técnica de Planejamento e Articulação – CT-PA a responsabilidade pela análise do assunto e proposição de minuta de manifestação do CBH-AT;

3) A CT-PA criou o Grupo de Trabalho Consultas Ambientais – GT-CA para atender a essa atribuição;

4) A Deliberação CBH-AT 18, de 12-12-2014, disciplinou o procedimento para análise da regularização e do licenciamento mediante compensação ambiental na Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga – APRM-G;

5) Foi realizada apresentação técnica por representantes do empreendedor em reunião conjunta do GT-CA e do Subcomitê Cotia-Guarapiranga – SCBH-CG, realizada em 18-01-2018; e

6) O Parecer Técnico sobre a demanda foi elaborado pelo GT-CA e pelo SCBH-CG, e submetido à análise da CT-PA em reunião realizada em 14 de março 2018.

Delibera:

Artigo 1° - Fica aprovado o documento anexo "Parecer Técnico sobre a compensação ambiental urbanística referente ao Conjunto Residencial Ilha de Itararé, em Embu-Guaçú".

Parágrafo único. A Secretaria Executiva encaminhará esta deliberação à CETESB.

Artigo 2º - Caberá ao Grupo de Trabalho Consultas Ambientais o acompanhamento do atendimento às recomendações constantes do Parecer mencionado no Artigo 1º, bem como o oferecer e subsídios e esclarecimentos conforme a necessidade.

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Deliberação CBH-PS - 3, de 27-4-2018

Aprova a criação do Grupo de trabalho para propor a minuta de projeto lei com base no Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental - PDPA - do Rio Jaguari na UGRHI 02, e dá outras providências

O Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul - CBH-PS,

Considerando que, segundo definição da lei 9.866/97 modificada pela Lei 16.337/17, compete ao CBH aprovar o Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental - PDPA e incorporá-lo ao Plano de Bacias da UGRHI-02;

Considerando que a Lei 898 de 18-12-1975 declarou como áreas de interesse da Região Metropolitana da Grande São Paulo o Rio Jaguari, afluente da margem esquerda do rio Paraíba, até os limites da Região Metropolitana;

Considerando que o CBH-PS recebeu da Secretaria de Recursos Hídricos o Relatório Final da proposta para a criação do PDPA do Jaguari;

Considerando que as Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais APRMs serão definidas e delimitadas mediante proposta do Comitê de Bacia Hidrográfica.

Delibera:

Artigo 1º - Fica criado Grupo de Trabalho - GT-PDPA-Jaguari - com o objetivo de discutir o Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental e propor a elaboração de minuta de projeto de lei referente a implementação do PDPA-Jaguari.

§1. Este Grupo será composto por representantes de entidades membros do CBH-PS que atuem e estejam inseridas ou relacionadas na sub-bacia do rio Jaguari, sendo garantida a participação das prefeituras de Arujá, Santa Isabel, Igaratá, Jacareí, São José dos Campos, Guarulhos e Monteiro Lobato.

§2. A coordenação e a relatoria do Grupo deverão ser definidas entre os pares na reunião inicial.

§3. Caberá a secretaria executiva do comitê, solicitar às entidades supramencionadas a indicação de representante para participação no Grupo de trabalho.

§4. Deverá ser obedecida, preferencialmente, a paridade entre os segmentos, na composição do Grupo.

Artigo 2º - O Grupo poderá solicitar e indicar a participação de especialistas para auxilio dos trabalhos;

Artigo 3º - Os produtos e recomendações do GT-PDPA deverão ser submetidos à apreciação previa das câmaras técnicas do comitê, de forma conjunta ou individualizada, e, após análise, à apreciação e aprovação do plenário do CBH-PS;

Artigo 4º - O Grupo deverá estabelecer uma agenda de trabalho que deverá ser apresentada a secretaria executiva para ciência e providências;

Artigo 5º - Caberá à secretaria executiva apoiar o andamento dos trabalhos no que se refere a convocação das reuniões, assim como na disponibilização de infraestrutura;

Artigo 6º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da publicação no D.O.-SP sendo revogadas as disposições anteriores, especificamente as deliberações CBH-PS 014/2013 e 002/2014.

Deliberação CBH-PS - 4, de 27-4-2018

Aprova a complementação do "Plano de Bacias da UGRHI 02 com as respectivas modificações em seu Plano de Ação e Programa de Investimentos", bem como o "Relatório da Situação de Efetivação do Enquadramento" e o "Relatório da Situação da Rede de Monitoramento Quali-quantitativo" e dá outras providências

O Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul - CBH-PS,

Considerando os resultados da reunião técnica ocorrida no município de São Pedro em 06 e 07-12-2017;

Considerando a necessidade de se atender, no que possível, aos requisitos da Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHi - no que tange ao atendimento da Deliberação CRH 146/2012 e demais normas relacionadas;

Considerando a reunião de Diretoria ocorrida em 07-03-2017 onde foram discutidos assuntos relacionados às modificações no Plano de Ação e Programa de Investimentos do Plano de Bacias da UGRHI 02, inclusive com aporte de investimentos adicionais provenientes da Cobrança para o exercício de 2018;

Considerando a reunião da CT-PL, ocorrida em 10-04-2018, onde, dentre outros assuntos foram discutidos e analisados as inclusões e os aportes ao Plano de Ação e Programa de Investimentos sugeridos pela Diretoria;

Considerando o conteúdo da Deliberação CRH 211/2018 que estendeu o prazo de aprovação e entrega dos Planos de Bacias Hidrográficas das UGRHIs paulistas;

Considerando o conteúdo do Ofício Circular CRHi 071/2017 que, com base na manifestação da consultoria jurídica da SSRH (Parecer CJ/SSRH 06/2017), trouxe novo entendimento sobre a aplicação dos recursos advindos da Cobrança;

Considerando as considerações e recomendações do "Relatório da Situação de Efetivação do Enquadramento";

Considerando as considerações e recomendações do "Relatório da Situação da Rede de Monitoramento Quali-quantitativo".

Delibera:

Artigo 1º - Ficam aprovados o "Plano de Bacias da UGRHI 02" juntamente com seu respectivo "Plano de Ação e Programa de Investimentos" o "Relatório da Situação de Efetivação do Enquadramento" e o "Relatório da Situação da Rede de Monitoramento Quali-quantitativo".

Artigo 2º - Os recursos para Investimento da Cobrança aportados adicionalmente para o exercício 2018, que eventualmente não forem utilizados em sua totalidade, permanecerão como investimentos remanescentes para utilização nos exercícios posteriores até a próxima revisão e atualização do Plano de Bacias da UGRHI 02 e seu respectivo Plano de Ação e Programa de Investimentos.

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da publicação no D.O.-SP sendo revogadas as disposições anteriores, especialmente o artigo 1º da deliberação CBH-PS 010/2015.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-7.238, de 27-4-2018

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1196502, Básico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4587/2009, fica redistribuído da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz" para a Reitoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22-09-2017 (Proc. USP 10.1.125.66.2).

Portaria GR-7.239, de 27-4-2018

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1196510, Básico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4587/2009, fica redistribuído da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz" para a Reitoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22-09-2017 (Proc. USP 10.1.166.66.0).

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Comunicados

EDITAL PRPG 03/2018

Mobilidade Santander - Alunos

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital objetiva a concessão de auxílio financeiro para doutorandos realizarem estágio com duração mínima de 45 dias e máxima de 06 meses em centros de excelência em outros países, visando o aprimoramento da sua formação e a intensificação da internacionalização dos programas de pós-graduação da USP.

2. DOS AUXÍLIOS

2.1 Será concedido auxílio para 08 (oito) alunos de Doutorado da Universidade de São Paulo;

2.2 O valor de cada auxílio é de R$ 20.000,00, pagos em uma única parcela, para cobrir despesas com passagens aéreas e terrestres, seguro viagem, hospedagem, alimentação, transporte local e inscrições, obedecendo à legislação vigente;

2.3 A prestação de contas, referente ao auxílio (R$ 20.000,00), deverá ser encaminhada pelo estudante selecionado, em até 15 dias após seu retorno. Seguindo as instruções do item 9.0 deste Edital;

3. DOS REQUISITOS

3.1 Estão habilitados para se inscreverem os alunos de doutorado que tenham concluído, pelo menos, 1 ano de curso até a data da inscrição e cuja data de retorno ao Brasil seja, no mínimo, 9 meses antes do prazo final de depósito da tese, conforme consta na ficha do aluno no Sistema Janus;

3.2 Será dada prioridade aos alunos de dupla-titulação cujo processo esteja aprovado na Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

3.3 O candidato não poderá ter participado ou ter recebido benefícios de nenhum outro Programa de Bolsas/Auxílios do Santander;

3.4 O candidato não poderá acumular este auxílio com outros auxílios para atividades no exterior provenientes de agências de fomento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa de Pós-Graduação os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível para download no site da PRPG);

b) Ficha do aluno atualizada, emitida pelo Sistema JANUS;

c) Anuência do supervisor da Universidade Estrangeira;

d) Plano de Estudos a ser desenvolvido no estágio (máximo de 3 páginas) contendo título, resumo do trabalho a ser desenvolvido e cronograma de execução durante a estadia no exterior;

e) Justificativa do orientador USP do aluno para a realização do estágio (máximo de 1 página);

4.2 O Programa de Pós-Graduação deverá selecionar 1 (um) doutorando entre os inscritos, empregando os critérios que julgar mais apropriados;

4.3 Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta ou fora do prazo.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

5.1 A Coordenação do Programa deverá encaminhar a documentação mencionada no item 4.1 deste Edital, através de processo físico, à Comissão de Pós-Graduação e esta enviar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação acrescida de ofício de ciência e encaminhamento do Presidente ou Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação;

5.2 Quando houver mais de uma solicitação, a Comissão de Pós-Graduação deverá estabelecer uma lista de prioridade das indicações.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos alunos que receberão o auxílio será realizada por Comissão designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

6.2 Os quesitos para a análise do mérito das solicitações são:

a) Plano de estudos, avaliado por seus objetivos, fundamentação, metodologia e viabilidade;

b) Histórico escolar do aluno;

c) Justificativa do orientador;

d) Convênio de dupla-titulação aprovado na Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

e) Colocação da IES receptora no ranking The Atual

f) Priorização das Comissões de Pós-Graduação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1 O período do estágio será de no mínimo 45 dias e no máximo 6 meses. Os recursos deverão ser utilizados até 20-12-2018, não sendo possível a prorrogação desta data;

7.2 Os alunos contemplados deverão possuir conta, do tipo corrente (comum ou universitária), em seu próprio nome, no Banco Santander;

7.3 Os alunos contemplados deverão contratar seguro viagem;

7.4 Caso os recursos não sejam utilizados no prazo mencionado no item 7.1, o auxílio será cancelado. Valores não utilizados deverão ser devolvidos.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

8.1 Período de inscrições: Os processos deverão ser oficialmente recebidos na Pró-Reitoria de Pós-Graduação até o dia 18-05-2018 às 18h, impreterivelmente;

8.2 Avaliação pela Comissão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação: 21 a 30-05-2018;

8.3 Divulgação do resultado parcial no site da PRPG: 04-06-2018;

8.4 Período de recurso 05 a 07-06-2018;

8.5 Divulgação do resultado final no site da PRPG: 14-06-2018;

8.6 Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final.

9. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO ALUNO

9.1 Caberá ao estudante selecionado, encaminhar em até 15 dias após seu retorno, um relatório sucinto sobre as atividades desenvolvidas no intercâmbio (2 páginas), assinado por ele e pelo orientador USP e um relatório de prestação de contas contendo como anexos: cópia do seguro viagem, além dos originais dos bilhetes de embarque e comprovantes de gastos (alimentação, hospedagem, passagens aéreas e transportes terrestres), feito pelo aluno, no período da viagem. Os relatórios e os comprovantes originais de gasto deverão ser encaminhados para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação – Rua da Reitoria, 374 – 4º andar a/c Elena.

Importante: Os candidatos inscritos poderão interpor recursos até as 18h do dia 07-06-2018. Os documentos deverão ser datados, assinados pelos candidatos e enviados uma única vez à Pró-Reitoria de Pós-Graduação a/c Elena.

EDITAL PRPG 04/2018

Mobilidade Santander - Docentes

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital objetiva a concessão de auxílio financeiro para docentes dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo realizarem atividades no exterior (aulas, cursos, participação em congressos ou seminário e visitas a instituições estrangeiras para desenvolver projetos conjuntos) visando o aprimoramento e a intensificação da internacionalização dos programas de pós-graduação da USP.

2. DOS AUXÍLIOS

2.1 Será concedido auxílio para 13 (treze) docentes dos programas de pós-graduação da USP;

2.2 O valor de cada auxílio é de R$ 20.000,00, pagos em uma única parcela, para cobrir despesas com passagens aéreas e terrestres, diárias e inscrições, obedecendo a legislação vigente;

2.3 A prestação de contas, referente ao auxílio (R$ 20.000,00), deverá ser encaminhada pelo docente selecionado, em até 15 dias após seu retorno. Seguindo as instruções do item 7.1 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Deverá ser aberto pela Unidade, um processo para cada solicitação encaminhada com os seguintes documentos:

a) Formulário de solicitação de auxílio docente (disponível para dowload no site da PRPG);

b) Descrição das atividades a serem realizadas;

c) Carta de encaminhamento da CCP com ciência da CPG;

d) Quando houver mais de uma solicitação, a Comissão de Pós-Graduação deverá estabelecer uma lista de prioridade das indicações, empregando os critérios que julgar mais apropriados;

3.2 Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta ou fora do prazo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos docentes que receberão o auxílio será realizada por Comissão Designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

a) Relevância da proposta;

b) Impacto da atividade no Programa de Pós-Graduação;

c) Realização de atividades múltiplas;

d) Priorização pela Comissão de Pós-Graduação.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 28 de abril de 2018 às 02:24:08.